



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

PORTARIA N° 003/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei n° 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.


**RESOLVE:**

**ART. 1°** CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, A INTERESSADA: **ARLI CARVALHO TEOTONIO**, PORTADORA DO CPF N° 439.775.534-53, CÔNJUGE, DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, **JOSÉ ORLANDO TEOTONIO**, CPF N° 409.449.304-25 MATRICULA N°/ CÓD. 146, APOSENTADO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), DESTA MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS ART. 6°, INCISO III, §1°, §2°, §8° C/C ART.66, INCISO I, C/C ART.69, INCISO V, ITEM C), N.6, C/C ART. 65, CAPUT, C/C ART. 40, ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**ART. 2°** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

  
**PRISCILA ALVES DE LIMA**  
PRESIDENTE  
MAT. 1299

Priscila Alves de Lima  
Presidente  
Mat. 1299